



TAPURAH
PREFEITURA

LEI ORDINÁRIA Nº 1431/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE TAPURAH/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a concessão de revisão geral dos subsídios dos professores do município de Tapurah/MT, para o ano de 2022.

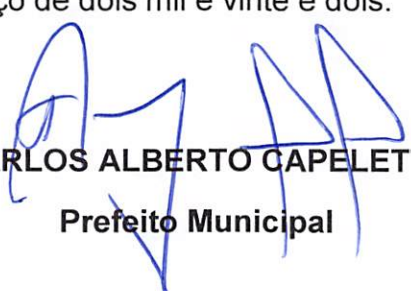
Parágrafo único. O percentual de revisão geral dos subsídios tem por base o índice de inflação acumulado no ano de 2021, fixado no percentual de 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento), a serem aplicados de modo retroativo a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao décimo quinto dia do mês de março de dois mil e vinte e dois.


CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal